

**CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO
COMPONENTE INDÍGENA**

**Anexo 5 – 7 - Termo de cooperação técnica nº
Abril/2012**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Abril/2012

001/2012

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO –
FUNAI E INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL - TNC,
OBJETIVANDO UMA COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI**, Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Justiça - MJ, criada pela Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o território nacional, inscrita no CPNJ nº 00.039.311/0001-26, doravante denominada simplesmente **FUNAI**, neste ato representada pelo Presidente, Marcio Augusto Freitas de Meira, MJ, designado pela Portaria Nº 155, MJ, publicada no D.O.U. de 24.06.04 e o **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL**, doravante denominada simplesmente **TNC**, situado à SRTVS Qd. 701 Conj. "D" Bl. "A" Lj. 246, Edifício Brasília Design Center, CEP: 70.340-907 Brasília-DF, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.104.175/0001-49, neste ato representado pela Representante Legal, Ana Cristina Barros, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora do RG nº 08456322-0, CPF 021113167-92, neste instrumento FUNAI e TNC são coletivamente denominados como "Instituições".

CONSIDERANDO:

Que no âmbito da Cooperação Técnica 01/2007 as Partes implementaram com êxito e sucesso várias atividades, conforme produtos da Reunião para Avaliação do período 2007-2011 da Cooperação, realizada no dia 31 de outubro de 2011, na cidade de Brasília-DF, com a participação de Diretores e áreas técnicas de ambas as instituições e áreas, e cujos resultados e avaliações estão reportadas em peças técnicas junto ao Processo 08620.02299/2007-26 (FUNAI/MJ).

As Instituições **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** ("Termo"), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, visando o fortalecimento implementação de políticas públicas ambientais e de etnodesenvolvimento para as terras indígenas, que incluirão a implementação dos objetivos do Programa: 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, do Plano Plurianual PPA 2012-2015 (em especial os objetivos 0943, 0945, 0948, 0950 e 0953), de garantir aos povos

índigenas a plena ocupaç o e gest o de suas terras e implantaç o e desenvolvimento da pol tica nacional de gest o ambiental e territorial de terras índigenas priorit rias para a Cooperaç o, por meio de estrat gias integradas e participativas com vistas ao desenvolvimento sustent vel e   autonomia dos povos índigenas o fortalecimento e implementaç o de pol ticas p blicas ambientais, fiscalizaç o e monitoramento e de etnodesenvolvimento para as terras índigenas.

CL USULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE TRABALHO E RECURSOS MONET RIOS

Com vistas   execuç o das aç es de que trata o presente Termo, ser o elaborados planos de trabalho espec ficos, contendo objetivos e metas, com a indicaç o dos produtos a serem obtidos, cronograma de execuç o, bem como a contrapartida das partes. Os planos de trabalho poder o ser propostos por qualquer uma das Instituiç es e ficar o sujeitos   aprovaç o rec proca. Qualquer transfer ncia de recursos monet rios entre as Instituiç es ser  objeto de contrato independente, com inclus o de cl usulas e outras condiç es de acordo com o procedimento interno de cada Instituiç o, e ser  devidamente firmado por ambas Instituiç es.

Para o per odo de 2012 a 2015 foi definido um plano de trabalho geral, em anexo, apresentando objetivos e metas gerais. Anualmente ser o elaborados planos de trabalho detalhados entre TNC e os setores espec ficos, contendo objetivos e metas anuais com a indicaç o dos produtos a serem obtidos, cronograma de execuç o, bem como a contrapartida das partes, sendo que no prazo m ximo de 90 dias a contar da publicaç o deste Termo, as Partes dever o detalhar o plano de trabalho de 2012

CL USULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇ ES DAS PARTES

I – Constituem obrigaç es da FUNAI:

- a) identificar no PPA de 2012-2015, as aç es com possibilidades de cooperaç o com a TNC;
- b) elaborar os planos de trabalho em conjunto com a TNC e eventuais outros parceiros;
- c) acompanhar diretamente as atividades de execuç o dos planos de trabalho a serem aprovados, avaliando seus resultados e reflexos;
- d) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalizaç o sobre a execuç o deste Termo;
- e) fornecer o apoio t cnico, log stico e infra-estrutura necess ria   plena execuç o das atividades a serem propostas, constantes dos respectivos planos de trabalho a serem acordados;
- f) promover a divulgaç o das aç es, objeto deste Termo, citando a participaç o da TNC;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenci rios, fiscais, securit rios e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados a FUNAI;
- h) facilitar   TNC a obtenç o de autorizaç es por parte da FUNAI que por ventura se façam necess rias para a execuç o dos trabalhos especificados nos planos de

trabalho a serem aprovados pelas Instituições e pelos povos indígenas beneficiários das ações;

II – Constituem obrigações da TNC:

- a) disponibilizar sua equipe para execução das ações, de competência da TNC, a serem estabelecidas nos planos de trabalho;
- b) apresentar sua agenda estratégica, programas e projetos, com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação com a FUNAI;
- c) disponibilizar equipamentos, infra-estrutura, recursos humanos e serviços necessários à realização das ações a serem propostas, conforme especificado nos planos de trabalho;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados a TNC;
- e) promover a divulgação das ações, objeto deste Termo, citando, obrigatoriamente, a participação da FUNAI e suas Unidades Regionais nos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação do planejamento e da implementação das atividades ficará a cargo das unidades abaixo especificadas, determinadas em cada plano de trabalho, a ser aprovado, que darão todo o suporte técnico e operacional ao fiel cumprimento do presente Termo e posteriores planos de trabalho:

- a) Pela FUNAI – os órgãos de assessoria direta e imediata à Presidência, a Diretoria Colegiada, às Diretorias e suas Coordenações Gerais e às Coordenações Regionais (incluindo Coordenações Técnicas Locais); e
- b) Pela TNC – os Programas Amazônia, Mata Atlântica e Savanas Centrais (segundo a região de atuação.)

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

A propriedade dos bens de ambos os signatários deste Termo não será transferida de um para o outro em razão da cooperação ora estabelecida, ficando, pois, determinado que, concluído o período da cooperação, os materiais e equipamentos utilizados e os bens adquiridos, se acaso houver, serão restituídos ao signatário ao qual pertencam.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

O presente Termo vigorará por 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo e concordância das Instituições. Qualquer alteração ao presente Termo será feita por escrito e firmado por ambas Instituições após prévia análise jurídica da PFE-FUNAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as Instituições, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda na ocorrência de infração de qualquer cláusula ou condição, estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNAI providenciará, à sua conta, a publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO LOGO

a) Todos e quaisquer direitos referentes à propriedade intelectual, resultados técnicos e todo e qualquer material, dado, desenvolvimento ou inovações decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo serão de propriedade de ambas Instituições, sendo seguida a legislação e normas vigentes, especialmente aquelas referentes à proteção do conhecimento tradicional dos povos e comunidades indígenas envolvidas.

b) Qualquer divulgação ou difusão de informação e imagens resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito deste documento somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita das Instituições, com autorização das comunidades indígenas envolvidas, segundo seja o caso.

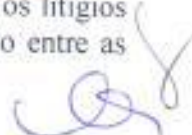
c) NOMES E LOGOTIPOS DA TNC E DA FUNAI. Os nomes e logotipos do TNC e FUNAI são marcas registradas e, como tal, não podem ser utilizadas para qualquer fim sem a prévia autorização expressa e por escrito de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Durante o cumprimento do presente Termo, as Instituições poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações relacionadas a cada Instituição e a seus programas, de uso exclusivamente interno. As informações assim adquiridas pelas Instituições não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica, ou em qualquer propaganda ou promoção das Instituições ou aos serviços destas, ou de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito de cada Instituição, consentimento esse que poderá ser por elas negada, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos deste Termo, que não possam ser solucionado por entendimento direto entre as Instituições.



E por estarem de acordo, as Instituições assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 20 de abril de 2012



MARCIO MEIRA
Presidente da Funai



ANA CRISTINA BARROS
Representante da TNC do Brasil

Testemunhas:

1)  (nome/identidade)
EDUARDO VIEIRA BARNES - 652370-55P-DF

2)  (nome/identidade)
Maralva Henriques - 0682425907

ANEXO

PLANO DE TRABALHO GERAL DA COOPERAÇÃO – 2ª FASE

TNC- FUNAI

*Orientações definidas na Reunião Funai e TNC de 31 de outubro de 2011,
Brasília-DF*

A Cooperação desenvolverá ações de política pública de gestão ambiental e territorial em acordo com os Objetivos e Metas do **Programa 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**, constante da proposta do poder executivo para o Plano Plurianual 2012-2015, relacionados com o tema da **Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas** visando:

- i. Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras;
- ii. A implantação e desenvolvimento da política nacional de gestão ambiental e territorial de terras indígenas.


Para tanto, serão promovidas ações estratégicas, integradas e participativas com vistas ao desenvolvimento sustentável, à autonomia dos povos indígenas, o fortalecimento e a implementação de políticas públicas ambientais, de fiscalização e monitoramento, e de etnodesenvolvimento para as terras indígenas (conforme objetivos 0943, 0945, 0948, 0950 e 0953 do Programa 2065, do PPA2012-2015).

No prazo de 90, após assinatura e publicação da Cooperação entre FUNAI e TNC para o período 2012-2015, será apresentado o(s) Plano(s) de Trabalho(s) Anual(ais), produto do planejamento entre as áreas técnicas e gerências da TNC e FUNAI contendo atividades específicas, áreas de abrangência, responsáveis, produtos e indicadores.

Objetivos e metas prioritárias da Cooperação entre FUNAI e TNC (2012-2015), em apoio a implementação do Programa: 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (PPA2012-2015)

Objetivo 0943-Programa 2065: Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras, a partir da consolidação dos espaços e definição dos limites territoriais, por meio de ações de regularização fundiária, fiscalização e monitoramento das terras indígenas e proteção dos índios isolados, contribuindo para a redução de conflitos e para ampliar a presença do Estado democrático e pluriétnico de direito, especialmente em áreas vulneráveis.





<i>Metas prioritárias do Objetivo 0943</i>	<i>Metas para Cooperação TNC-FUNAI 2012-2015</i>
<p>Promover o monitoramento permanente nas 20 terras indígenas com maior índice de desmatamento</p>	<p>Cooperar para a fiscalização e monitoramento efetivo de terras indígenas</p>
<p>Implementação do Projeto de Monitoramento Espacial das Terras Indígenas</p>	<p>Cooperar para a implementação do Projeto de Monitoramento Espacial das Terras Indígenas com maior índice de desmatamento na área de influência das Coordenações Regionais definidas em plano de trabalho</p>
<p>Estruturação de 5 unidades descentralizadas da FUNAI, especializadas no serviço de monitoramento territorial e na proteção de índios isolados para atuarem em terras indígenas localizadas na faixa de fronteira do Brasil com Peru, Colômbia e Venezuela</p>	<p>Cooperar para estabelecimento de acordos de cooperação técnica para o combate ao desmatamento, incêndios florestais e outros ilícitos nas terras indígenas Prioritárias e na sua faixa de entorno</p>
<p>Redução de ilícitos socioambientais nas terras indígenas, por meio de ações articuladas de fiscalização e de etnodesenvolvimento</p>	<p>Cooperar para a implementação do Programa de Capacitação em Proteção às Terras Indígenas junto às coordenações regionais e coordenações técnicas locais da FUNAI nas áreas prioritárias</p>
<p>Inserção do componente indígena na Política Nacional de Mudanças Climáticas</p>	<p>Cooperar para inserção do componente indígena na Política Nacional e Políticas Estaduais de Mudanças Climáticas</p>
<p>Inserção do componente indígena na Política Nacional de Fronteira</p>	<p>Cooperar para articular a participação indígena efetiva nos processos de discussão e regulamentação da Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) e outros mecanismos relacionados a mudanças climáticas e pagamento por serviços ambientais</p>
<p>Estabelecimento de acordos de cooperação técnica para o combate ao desmatamento, incêndios florestais e outros ilícitos nas terras indígenas</p>	
<p>Desenvolvimento, implantação e disponibilização de Sistema de Informação Geográfica das terras indígenas</p>	
<p>Fiscalização e monitoramento efetivo de 210 terras indígenas, com incremento de 30% das terras</p>	

indígenas fiscalizadas sistematicamente	
Implementação do Programa de Capacitação em Proteção às Terras Indígenas.	

Objetivo 0945 - Programa 2065: Implantar e desenvolver política nacional de gestão ambiental e territorial de terras indígenas, por meio de estratégias integradas e participativas com vistas ao desenvolvimento sustentável e à autonomia dos povos indígenas.

<i>Metas prioritárias do Objetivo 0945</i>	<i>Metas para Cooperação TNC-FUNAI 2012-2015</i>
Coordenar e promover, em articulação com instituições de governo, indígenas e não governamentais, a 1ª Conferência Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas	Cooperar para promover, em articulação com instituições governamentais, indígenas e não governamentais, a 1ª Conferência Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas
Coordenar e promover, em articulação com instituições do governo, indígenas e não governamentais, o Ano Internacional da Sociobiodiversidade Indígena	Cooperar para promover e apoiar a estruturação de arranjos produtivos locais, com base em cadeias de valor e mercado sustentável, visando o estabelecimento de marcas coletivas, certificação de produtos indígenas, acesso aos mercados e geração de renda
Coordenar e promover, em articulação com instituições parceiras, 6 chamadas públicas de projetos com foco na conservação da agrobiodiversidade em terras indígenas	Cooperar para promover e apoiar, em articulação com instituições e órgãos parceiros, a elaboração e implementação de acordos e planos participativos, visando à transição para atividades produtivas sustentáveis em terras indígenas
Coordenar, promover e apoiar a estruturação de 08 arranjos produtivos locais, com base em cadeias de valor, visando o	Cooperar para Implantar projetos de gestão ambiental nas terras indígenas
	Cooperar para implantar processos e projetos de etnodesenvolvimento em terras indígenas
	Cooperar para implementar planos de gestão ambiental e territorial de terras indígenas.
	Cooperar para implementar Centros de Formação Indígena

<p>estabelecimento de marcas coletivas, certificação de produtos indígenas, acesso aos mercados e geração de renda</p>	<p>Cooperar na implementar cursos de formação continuada para gestores não indígenas e gestores indígenas para qualificar as ações de gestão ambiental e territorial de terras indígenas.</p>
<p>Promover e apoiar, em articulação com instituições e órgãos parceiros, a elaboração e implementação de quatro acordos e planos participativos, visando à transição para atividades produtivas sustentáveis em terras indígenas</p>	
<p>Coordenar, promover e apoiar, em articulação com instituições parceiras, a conservação da agrobiodiversidade das terras indígenas, por meio da realização de 7 eventos de intercâmbio de insumos e práticas tradicionais da agricultura e alimentação indígenas</p>	
<p>Implantar 80 projetos de gestão ambiental nas terras indígenas</p>	
<p>Implantar processos e projetos de etnodesenvolvimento em 678 terras indígenas</p>	
<p>Implementar 51 planos de gestão ambiental e territorial de terras indígenas</p>	
<p>Implementar 5 Centros de Formação Indígena</p>	
<p>Implementar cursos de formação continuada para 300 gestores não indígenas</p>	

<p>e 300 gestores indígenas para qualificar as ações de gestão ambiental e territorial de terras indígenas</p> <p>Realizar duas publicações de materiais didáticos sobre licenciamento ambiental e comunidades indígenas e gestão ambiental e territorial de terras indígenas, com vistas à informação qualificada de órgãos públicos, povos indígenas e parceiros</p> <p>Regulamentar o etnoturismo e ecoturismo em terras indígenas de forma sustentável</p> <p>Garantir a participação indígena nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos</p>	
--	--

Objetivo 0948-Programa 2065: Promover o acesso amplo e qualificado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania por meio de iniciativas integradas e articuladas em prol do desenvolvimento sustentável desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições e suas Partes.

<i>Metas prioritárias do Objetivo 0948</i>	<i>Meta para a Cooperação TNC-FUNAI 2012-2015</i>
<p>Apoiar a realização de 150 eventos (seminários, reuniões, cursos e etc) das organizações indígenas nas diversas regiões do país, em suas iniciativas próprias e em processos de formação, para promoção de seus direitos sociais e qualificação das políticas públicas</p>	<p>Apoiar a realização de eventos (seminários, reuniões, cursos e etc) das organizações indígenas, em suas iniciativas próprias e em processos de formação, para promoção de seus direitos sociais e qualificação das políticas públicas</p>

Objetivo 0950-Programa 2065: Articular as políticas públicas implementadas pelos órgãos do governo federal junto aos povos indígenas, compatibilizando suas estratégias de regionalização e sistemas de informação de modo a otimizar seus resultados, com desdobramentos territoriais.

<i>Metas prioritárias do Objetivo 0950</i>	<i>Metas para a Cooperação TNC-FUNAI 2012-2015</i>
Elaboração e implementação de 36 Planos Regionais Indigenistas articulados entre as diversas instituições governamentais com atuação no território	Colaborar para a elaboração e implementação de Planos Regionais Indigenistas articulados entre as diversas instituições governamentais com atuação no território
Implementação do Conselho Nacional de Política Indigenista Integração dos sistemas de informação sobre povos indígenas	Integração da IM-GATI com os sistemas de informação sobre povos indígenas

058

Objetivo 0953-Programa 2065: Promover a consolidação da reestruturação organizacional da FUNAI com vistas ao seu aperfeiçoamento institucional, por meio da implementação de projetos voltados à estruturação e melhoria dos processos de trabalho, capacitação intensiva de recursos humanos, suporte tecnológico e infraestrutura física.

<i>Metas prioritárias do Objetivo 0953</i>	<i>Meta para a Cooperação TNC-FUNAI 2012-2015</i>
Adequação da infraestrutura física e de tecnologia de informação e comunicação da sede e das coordenações regionais da FUNAI	Cooperar para a adequação da infraestrutura física e de tecnologia de informação e comunicação para a gestão Territorial da sede e das coordenações regionais da FUNAI
Capacitar e informar 100% dos representantes indígenas dos comitês regionais da FUNAI quanto ao conjunto das políticas públicas	Colaborar para Capacitar e informar 100% dos representantes indígenas dos comitês regionais da FUNAI quanto ao conjunto das políticas públicas
Desenvolvimento e implantação de um sistema de informações gerenciais e sobre a realidade indígena	Cooperar no desenvolvimento e implantação de um sistema de informações gerenciais e sobre a realidade indígena
Desenvolvimento e implementação de um Programa de Capacitação de Recursos Humanos para a FUNAI com foco na melhoria de gestão	Colaborar para o desenvolvimento e implementação de um Programa de Capacitação de Recursos Humanos para a FUNAI com foco na melhoria de gestão
Mapeamento e redesenho dos processos de trabalho da FUNAI	Cooperar no Mapeamento e redesenho dos processos de trabalho da FUNAI

